



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05
Estado de São Paulo

LEI Nº 1087/2017

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Queiroz para o exercício financeiro de 2018."

Ana Virtudes Miron Soler, Prefeita do Município de Queiroz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Queiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Queiroz, para o exercício financeiro de 2018, estima à receita e fixa a despesa em R\$22.950.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$15.243.900,00

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$7.706.100,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|----------------------------|------------|----------------------------|
| Receitas Correntes | R\$ | 24.650.000,00 |
| Receita Tributária | R\$ | 950.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 165.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ | 10.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 23.500.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 25.000,00 |
| Receitas de Capital | R\$ | 2.100.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 100.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 2.000.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 26.750.000,00 |
| | | |
| Receitas Redutoras | R\$ | <u>3.800.000,00</u> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

| | | |
|--------------|------------|----------------------|
| TOTAL | R\$ | 22.950.000,00 |
| | | |

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | | |
|----------------------------|------------|----------------------|
| 01- Legislativa | R\$ | 1.080.000,00 |
| 04- Administração | R\$ | 3.120.500,00 |
| 08- Assistência | R\$ | 1.599.000,00 |
| 09- Previdência Social | R\$ | 1.015.000,00 |
| 10- Saúde | R\$ | 4.720.000,00 |
| 12- Educação | R\$ | 5.943.500,00 |
| 13- Cultura | R\$ | 20.000,00 |
| 15- Urbanismo | R\$ | 2.229.500,00 |
| 16- Habitação | R\$ | 160.000,00 |
| 18- Gestão Ambiental | R\$ | 5.000,00 |
| 20- Agricultura | R\$ | 345.000,00 |
| 22- Indústria | R\$ | 175.000,00 |
| 26- Transporte | R\$ | 945.500,00 |
| 27- Desporto e Lazer | R\$ | 742.000,00 |
| 28- Encargos Especiais | R\$ | 400.000,00 |
| 99-Reserva de Contingência | R\$ | <u>450.000,00</u> |
| | | |
| TOTAL | R\$ | 22.950.000,00 |
| | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|--|------------|----------------------|
| 1. Poder Legislativo | R\$ | 1.080.000,00 |
| 1.1- Câmara Municipal | R\$ | 1.080.000,00 |
| | | |
| 2. Poder Executivo | R\$ | 21.870.000,00 |
| 2.1 – Gabinete do Pref. Dependências | R\$ | 2.101.000,00 |
| 2.2 – Diretoria de Administração | R\$ | 1.456.000,00 |
| 2.3 – Diretoria de Finanças | R\$ | 1.767.000,00 |
| 2.4 – Divisão de Obras | R\$ | 605.500,00 |
| 2.5 – Diretoria de Serviços Municipais | R\$ | 3.335.000,00 |
| 2.6 – Diretoria de Educação e Cultura | R\$ | 6.705.500,00 |
| 2.7 – Serviço de Saúde | R\$ | 4.720.000,00 |
| 2.8 – Fundo Mun. de Assistência Social | R\$ | 830.000,00 |
| 2.9 – Divisão Municipal de Agricultura | R\$ | 350.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R\$ | 22.950.000,00 |

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Alterar, do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

Artigo 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura de Queiroz, aos 09 de novembro de 2017.


ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.


PEDRO PAULO TORRES
Chefe Secretaria Municipal